



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0840/2020

O presente projeto de lei tem por objetivo adotar medidas de assistência religiosa aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana e seus familiares, quando solicitada, em todos os momentos de suas vidas, sejam alegres, tristes, visando o bem estar da corporação.

O tema Liberdade Religiosa vem disposto no Artigo 5º, incisos VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988. Precisamente, o inciso VII dispõe sobre "a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva".

A referida norma se justifica nas instituições de internação coletiva, pelo fato de seus membros não possuírem condições de frequentarem instituições religiosas, em razão da necessidade de ficarem à disposição do efetivo e de vários outros trabalhos que realizam.

A Guarda Civil Metropolitana também exerce função hierarquizada, que demanda profundo stress, necessitando de um conforto espiritual, de modo que se faz necessária a criação da Capelania visando melhorar a qualidade espiritual, bem-estar aos integrantes da corporação e seus respectivos familiares.

É necessário que exista a capelania. Não são poucos os momentos da vida em que o ser humano necessita ser confortado e orientado em virtude das dificuldades que acontecem diariamente. A Capelania da GCM terá esta função, este papel, ajudando a melhoria da qualidade de vida, trazendo conforto, seja para cristãos ou ateus, caso queiram, independente do credo religioso que professem.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br